



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

LEI MUNICIPAL Nº 4075, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.650.060,20 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil e sessenta reais e vinte centavos) conforme especifica:

Ficha	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
534	15.451.0071.1019	4.4.90.51 – Obras e instalações	1650.060,20	Serviços Municipais	Federal (5)
<b>TOTAL</b>			<b>1.650.060,20</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente valores advindos de repasses federais, através do contrato de repasse nº 870391/2018, para a construção de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica, se valendo de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 10 de setembro de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

  
**Jerônimo de Almeida**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**